

# **A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE À FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO**

THE OPERATION OF THE MILITARY POLICE COMMITTEE IN RESPONSE TO THE CONTROL OF OSTENSIVE POLICE TRAFFIC

CRUZ, Pedro Paulo da Silva<sup>1</sup>  
OTTONI, Thiago Rodrigues<sup>2</sup>

## **RESUMO**

Por meio da presente pesquisa foram abordados os pressupostos jurídicos envolvendo a atuação do policial militar do Estado de Goiás em consonância com a sua atuação perante as normas de trânsito, uma vez que o policial militar trabalha em diversos cenários da sociedade e o trânsito é um deles, pois como protetor da sociedade ele possui competência para estabelecer a ordem no âmbito do tráfego automobilístico, assim como também possui um tratamento diferenciado pelo Código de Trânsito Brasileiro em casos de acompanhamentos ou exercício de sua função, assim como outros veículos oficiais o que é de extrema relevância para que seu trabalho ocorra devidamente e, por fim, assim como todo e qualquer cidadão ele deve obedecer às normas e ser um exemplo para todos. Tendo como objetivo geral e específico respectivamente a análise acerca das normas de trânsito e a necessidade do policial militar não violá-las, uma vez que dispõe de circunstâncias nas quais os veículos do Estado poderão dispor de certas vantagens para se locomover. A metodologia foi de natureza qualitativa documental tendo como base artigos científicos e manuais para a construção da pesquisa. Quanto aos resultados evidenciou-se que a presença do policial militar no âmbito do trânsito é de extrema importância para que a ordem seja mantida.

**Palavras – Chave:** Policial Militar. Trânsito. Normas. Sinalização.

## **ABSTRACT**

Through this research, the legal assumptions surrounding the performance of the military police of the State of Goiás in line with their performance in relation to the traffic regulations were addressed, since the military police officer works in various scenarios of society and traffic is one of them, because as a protector of society he is competent to establish order in the scope of automobile traffic, as well as also has a differential treatment by the Brazilian Traffic Code in cases of monitoring or exercise of its function, as well as other official vehicles what is of extreme importance for his work to take place properly, and finally, like every citizen, he must obey the norms and be an example for all. With the general and specific objective of analyzing the traffic regulations and the need for the military police not to violate them, since there are circumstances in which the vehicles of the State may have certain advantages for getting around. The methodology was qualitative documental based on scientific articles and manuals for the construction of the research. As for

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma C Luziânia-Go, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, pedrocruz2810@gmail.com;

<sup>2</sup> Professor orientador: professor Especialista, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, Thiago.ottoni01@gmail.com; Luziânia-Go, junho de 2018.

the results, it was evidenced that the presence of the military police in the area of traffic is extremely important for the order to be maintained.

**Keywords:** Military Police. Traffic. Standards. Signaling.

## 1 INTRODUÇÃO

A fiscalização do trânsito é importante, pois por se tratar de um local onde existem inúmeras interações sociais, se faz necessário que a entidade estatal utilize seus órgãos para administrar esses limites.

A pesquisa se justifica diante da importância de se haver uma manutenção da ordem pública inclusive no âmbito do trânsito onde as regras também devem imperar para evitar que a desordem se instale e outras instituições e direitos sejam atingidos.

A Polícia Militar é dos elementos chave nessa luta da máquina estatal em busca de sempre manter a harmonia na relação entre seus semelhantes, com isso, a presença desse elemento no trânsito, pois através da execução de suas obrigações o mesmo pode evitar que crimes sejam executados e o trânsito seja afetado. As abordagens policiais em busca de entorpecentes; a captura de carros transportando mercadorias ilegais; a ação da polícia contra aqueles que desrespeitam os sinais de trânsito, tudo isso faz parte da atuação do policial militar que em consonância com outros órgãos evitam que a supremacia da harmonia seja desnorteada por indivíduos que não respeitam as leis e os sinais de trânsito.

O objetivo geral consistiu em analisar pressupostos jurídicos acerca do Trânsito e sua relação com a Polícia Militar e em aspectos específicos qual o papel do policial na fiscalização do trânsito e a importância do mesmo respeitar as sinalizações no que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro acerca da atividade do policiamento ostensivo de trânsito como forma de combater o crime.

A problemática consiste em analisar de que maneira o policial militar pode interceder no combate ao crime sem haver o desrespeito à competência de outros órgãos frente à legislação de trânsito.

Quanto à metodologia a presente pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica acerca da atuação do policial militar no que diz respeito às infrações de trânsito e o combate ao crime, tendo como base a Constituição Federal no que diz respeito à função do policial militar e o Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre o trabalho em conjunto dos órgãos de segurança pública em virtude de garantir a manutenção da ordem, assim como as Resoluções do CONTRAN; um artigo científico, do ano de 2010, acerca das atividades ostensivas e o

policciamento como formas de combater o crime, o Manual brasileiro de Sinalização de Trânsito e, por último, o Manual de Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar do Estado de Goiás no que diz respeito a atividades em vias públicas.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 DA COMPETÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR NO TRÂNSITO: POLICIAMENTO OSTENSIVO**

O processo de globalização trouxe imensas alterações para o âmbito social, afetando a forma como o homem se organiza em sociedade, afetando seus aspectos sociais e jurídicos, ou seja, toda a configuração da sociedade sofreu os efeitos desse sistema global de constante evolução.

Como resultados do desenvolvimento da indústria surgiram os carros e com isso passou a ser necessário que fossem criadas estradas para que os automóveis pudessem transitar e com o tempo surgiram as normas para disciplinar esse trânsito.

Conforme a afirmação do artigo 144 da Constituição Federal uma das funções da polícia militar é manter a ordem pública. No que diz respeito à competência da polícia militar frente à fiscalização de trânsito tal questão está atrelada a função da polícia em virtude da mesma garantir a manutenção da ordem pública. Dessa maneira, com o surgimento e o desenvolvimento do trânsito o Estado passou a controlá-lo e a Polícia Militar passou a ter, também, como atribuição a manutenção do equilíbrio nas interações do Trânsito. (VIEIRA, 2008).

A ação da Polícia Militar é exercida por meio do poder de polícia. O conceito de poder de polícia está conceituado no artigo 78 do Código Tributário Nacional:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (BRASIL, 1996).

Por meio do policiamento o policial militar executará suas funções inclusive no âmbito do tráfego automobilístico. Posto isso, ressalta-se quanto à competência do policial militar no

trânsito diz respeito a sua atividade ostensiva onde o mesmo busca por meio do policiamento combater o crime e criar estratégias de prevenção do mesmo.

A Polícia Militar surge como forma de combater esses crimes por meio de sua função de mantenedora da ordem. Assim como as sinalizações são importantes, também é importante que aja profissionais prontos para agir quando as normas não só de trânsito sejam desrespeitadas, mas outras condutas também que podem ser efetuadas no âmbito do trânsito. Silva (2010) define a função policial:

Entende-se que cabe à Polícia preservar que todos exerçam seus direitos elementares, bem como a proteção da população. Diante disto, quando surgiram as primeiras forças policiais, não se entendia que deveriam exercer apenas o combate ao crime, mas sim os serviços que diziam respeito à convivência ordeira e pacífica, olhando pela moral e bons costumes. (SILVA, 2010, p. 10).

O trânsito faz parte da estrutura social, e por fazer parte dessa estrutura necessita ser organizada, organização essa segundo as leis vigentes que buscam o equilíbrio do Estado como um todo.

## 2.2 DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Com a aprovação do primeiro Manual de sinalização vertical de trânsito por meio da Resolução nr180/05 do CONTRAN surgem outras resoluções que visam organizar o trânsito facilitando as interações nesses locais.

A Resolução nr483/14 do CONTRAN trouxe algumas modificações para as “normas verticais” do trânsito em virtude da expansão das ciclovias nas grandes cidades, alterando assim, as dimensões dos semáforos.

A Resolução nr486/14 do CONTRAN que trata de modificações nas placas de serviços auxiliares, como por exemplo, pronto socorro, abastecimento, restaurante, hotel, entre outros.

Salienta-se que essas normas obedecem ao princípio da legalidade, uma vez que devem ser criadas por lei e em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito Outro princípio de destaque é o princípio da suficiência que diz respeito à necessidade da criação de sinalização suficiente para administrar o trânsito, pois somente dessa maneira os motoristas serão instruídos e acidentes poderão ser evitados. O princípio da padronização consiste no fato de que deve haver um padrão entre os sinais de trânsito, pois sem um padrão não haverá a ordem no trânsito.

Toda essa menção às sinalizações de trânsito é pertinente, pois as mesmas assim como o policial existem com a função de garantir o controle e o equilíbrio no trânsito em virtude da estabelecer a ordem.

Além de que no trânsito as guarnições policiais durante a atividade de policiamento também devem obedecer às normas de trânsito, obviamente, seja quanto ao estacionamento, procedimentos em casos de acidentes e a própria atividade de policiamento.

### 2.3 DO POLICIAMENTO E AS NORMAS DE TRÂNSITO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

O Código de Trânsito Brasileiro dedicou alguns de seus dispositivos para disciplinar a forma como os veículos que estão a serviço da coletividade podem trafegar no trânsito. De acordo com o artigo 29 do CTB os veículos terrestres deverão seguir os dispositivos legais previstos nos incisos seguintes. No inciso VII é tratada da circulação de veículos de socorro: corpo de bombeiros, ambulâncias e polícia, esses veículos possuem livre circulação, seja quanto a estacionamento como parada, desde que estejam em situação de urgência e ou emergência nas quais possam ser vistas por meio de alarmes sonoros, dentre outros dispositivos. Em síntese o inciso VII:

[...] os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas às seguintes disposições: a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código; (BRASIL, 1997).

Durante o policiamento o policial que conduzir a viatura deve observar as normas de trânsito; estar atento ao fluxo de carros no trânsito; estar atento às pessoas, aos veículos, entre outros obstáculos. (Polícia Militar de Goiás - Procedimento Operacional Padrão, 2014).

Ainda sobre o policiamento salienta-se a velocidade máxima conforme disciplinada no artigo 61 do CTB deve ser respeitada pela autoridade policial, salvo, obviamente, nos casos em que estiverem em situações de ocorrências ou emergência. (Polícia Militar de Goiás - Procedimento Operacional Padrão, 2014).

Nos casos de acidentes de trânsito deve-se analisar uma série de possibilidade, como por exemplo, conforme o artigo 277 do CTB.

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo CONTRAN, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência. ” (BRASIL, 1997).

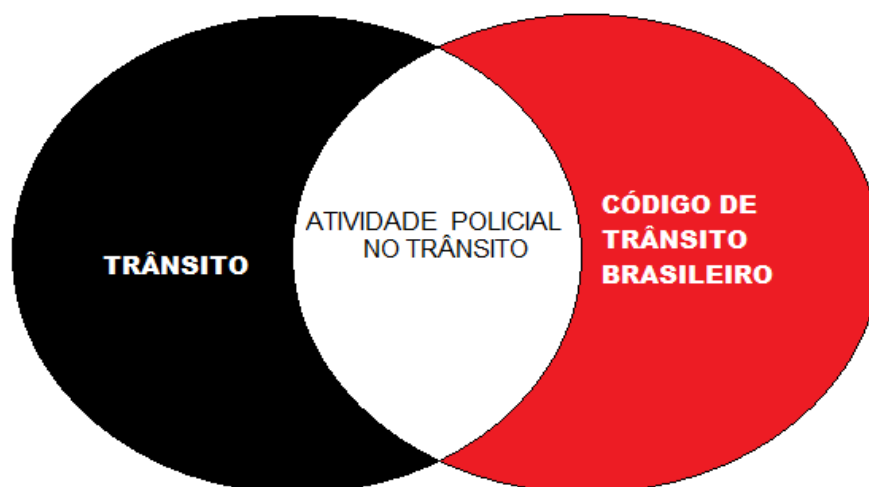
No qual cita a infração de dirigir sob influência de álcool em um determinado acidente; analisar se o condutor possui habilitação para conduzir o veículo, pois caso contrário o veículo será retido; em determinados casos conforme o artigo 162 o veículo que se envolver em acidente deverá passar por uma perícia, exame, teste, dentre outros “ Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado [...]”.

Conforme a Resolução nr544/15 do CONTRAN: “Art. 2º O veículo envolvido em acidente deve ser avaliado pela autoridade de trânsito ou seu agente, na esfera das suas competências estabelecidas pelo CTB, e ter seu dano classificado conforme estabelecido nesta Resolução. ”

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Evidenciaram-se no decorrer da pesquisa alguns pontos que serão analisados e discutidos. Primeiro ponto diz respeito à relação entre a atividade policial no âmbito do trânsito e a necessidade de uma regulamentação na qual é realizada pelo Código de Trânsito Brasileiro que assim pode ser apresentado por meio da figura abaixo:

Figura 1. Relação entre o trânsito e suas normas e atividade policial.



Fonte: O autor, 2018.

O trânsito faz parte da composição elementar das sociedades contemporâneas e como tal se configura como elemento no qual necessita da atividade de determinados órgãos e agentes públicos para que sua dinâmica seja controlada. A atividade do policial militar no trânsito pode ser interligada intimamente com a natureza de sua atividade cujo é a manutenção da ordem pública e assim como ocorre ações ostensivas para prender indivíduos que cometem crimes como roubos e homicídios a força policial também usada para punir aqueles que não respeitam as normas de trânsito determinadas pelo CTB.

Foi abordada no decorrer da pesquisa a questão envolvendo a competência do policial militar diante da manutenção da ordem pública através da atividade ostensiva no trânsito o que é evidente que a Polícia Militar possui competência para tratar desses casos, uma vez que, os motoristas estão sujeitos não apenas as leis de trânsito, mas também, a todo o sistema normativo o que legitima essa atividade do policial militar no âmbito do tráfego terrestre.

Com base nos expostos anteriores salientam-se alguns dos papéis da polícia no trânsito onde poderá ser observado: na conduta de garantir o controle e estabelecer a ordem em casos de infrações legais; realizar o policiamento em virtude da busca pela prevenção e combate a condutas infracionais; obedecer às normas de trânsito; executar os devidos procedimentos em casos de acidentes de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados; o cumprimento de metas anuais de redução de índice de mortos por grupo de veículos e de índice de mortos por grupo de

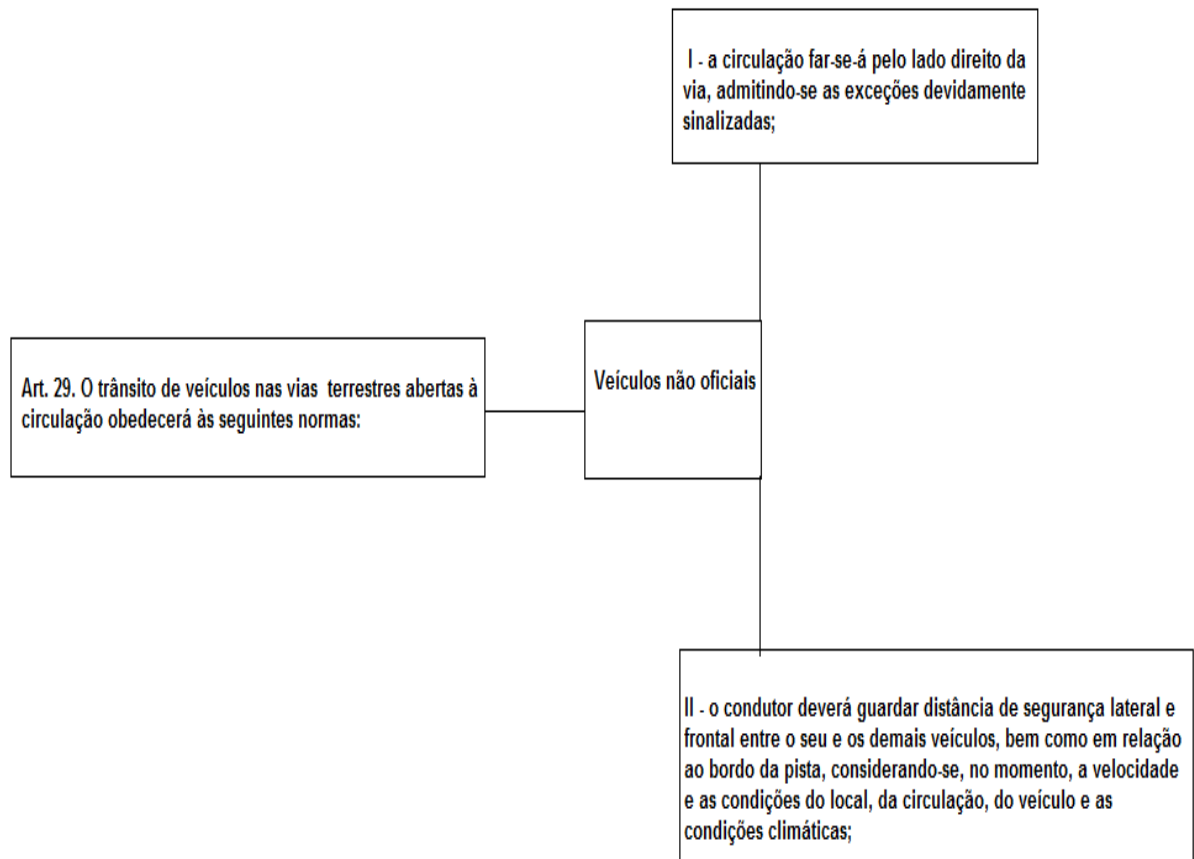
habitantes, ambos apurados por estado e por ano, detalhando-se os dados levantados e as ações realizadas por vias federais, estaduais e municipais; Prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

Dessa maneira o trânsito pode ser compreendido como apenas um cenário diferente frente à ação dos policiais militares, ou seja, um caminho diferente a ser patrulado pela polícia em busca daqueles que não obedecem aos preceitos legais.

Em virtude da polícia militar exerce a atividade ostensiva no âmbito do trânsito surge à necessidade de que diante de casos de perseguição ou a realização da atividade policial tais agentes estejam protegidos por outros dispositivos do Código de Trânsito para que não ocorram atos ilegais por órgãos oficiais do Estado.

E assim destacam-se dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro acerca da aplicação das normas de trânsito nos veículos oficiais, dando ênfase ao princípio da legalidade como uma das bases que fundamentam a necessidade da criação de normas anteriores para disciplinarem diversas condutas, inclusive e especialmente de agentes públicos. Tendo como base o artigo 29 do Código de Trânsito Nacional observa-se a figura abaixo acerca da diferença entre o tratamento dado aos veículos não oficiais e posteriormente aos veículos oficiais para que sejam discutidas essas discrepâncias de tratamento:

Figura 2. Circulação de veículos não oficiais.

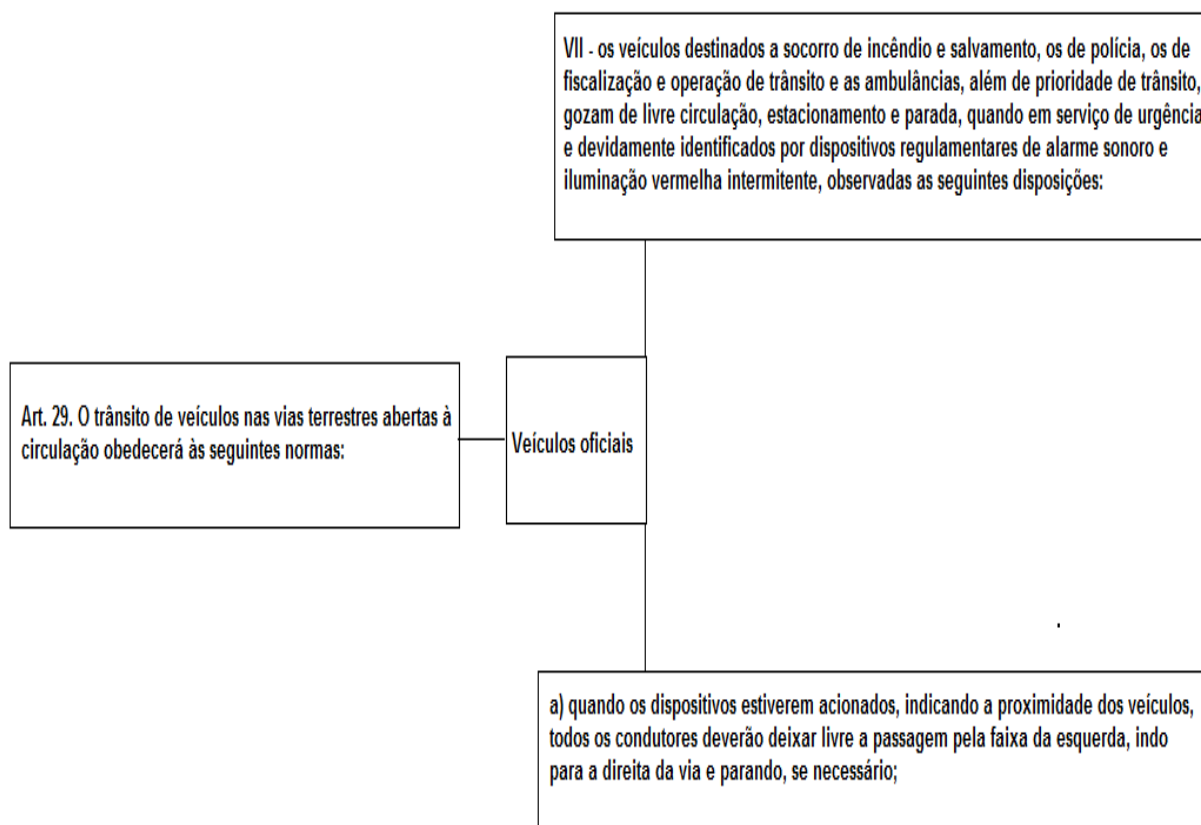


Fonte: O autor, 2018.

Quanto aos veículos não oficiais evidencia-se que não há necessidade de um tratamento diferenciado, pode-se até utilizar como base a premissa do artigo 5º constitucional onde todos são iguais perante a lei, uma vez que, havendo diferenças entre o tratamento da lei de trânsito com relação a carros de classes sociais diferentes, por exemplo, haveria um explícito ataque ao princípio da igualdade entre as pessoas.

Quanto aos veículos oficiais, observa-se:

Figura 3. Circulação de veículos oficiais.



Fonte: O autor, 2018.

A necessidade dos veículos oficiais terem esse tratamento diferenciado é justo, uma vez que, na execução de suas funções os mesmos devem ter as condições mínimas para que suas obrigações sejam realizadas com êxito.

Observa-se ainda que, diferente dos veículos não oficiais, as viaturas, por exemplo, dispõe de mecanismos sonoros para que sua presença seja notada por todos e assim os policiais podem realizar suas funções cientes de que todos presentes no trânsito diferenciarão os veículos oficiais dos não oficiais.

Sendo assim, os artigos utilizados fornecem respostas para os questionamentos dos objetivos gerais específicos da pesquisa onde a relação entre a polícia militar e sua função no âmbito do trânsito assim como seu papel são tratados explicitamente pelos artigos utilizados para fundamentar a pesquisa.

Ressalta-se o artigo 222 do CTB:

Art. 222. Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de iluminação vermelha intermitente dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados: Infração - média; Penalidade - multa. (Brasil, 1997).

Extremamente necessário que o policial mantenha ligado a iluminação de emergência para evitar violações normativas e até acidentes colocando em risco a coletividade o que vai de encontro a sua função.

Diante da magnitude envolta da função do policial militar aplica-se um entendimento novo e amplo acerca da função da polícia militar, pois se tratando de um instituto que visa garantir a ordem e a manutenção da mesma é necessário que sua hegemonia seja notável em qualquer âmbito para que sua força seja perceptível por todos, ou seja, limitações acerca de sua atuação irão apenas prejudicar a execução de suas atividades, desse modo, é necessário que tal instituto tenha ampla liberdade de atuar em qualquer lugar, obviamente, respeitando o que demanda a lei na busca pelo equilíbrio social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A atividade policial no trânsito envolve um conjunto de normas, valores éticos e sociais que visam administrar o tráfego dos veículos e pedestres com o intuito de proporcionar um ambiente melhor para ambos os usuários, bem como garantir que os veículos oficiais não sejam prejudicados pelo excesso do fluxo de carros nas vias e rodovias brasileiras, tal objetivo tem por finalidade a prestação de serviço rápido e eficaz. Devido a isso, percebe-se que a presença do policial militar é de extrema relevância para que a ordem pública, assim como os direitos fundamentais sejam garantidos e preservados diante de situações de caos.

A fiscalização do trânsito e o policiamento ostensivo preventivo realizado pela polícia militar visa combater o crime para que este não se instale nos centros urbanos bem como na área rural, desse modo, conforme destacado nos resultados, há uma linha tênue entre as normas de trânsito e o policial onde ambos devem, portanto, trabalhar em conjunto para tutelar todos os bens determinados pelo Estado por meio das normas.

Além disso, referente à sua função o policial militar dispõe de um sistema de normas específicas para o trânsito, instituto jurídico esse que difere do direito penal destinado as penalidades civis, todavia, também administrado pelo Código de Trânsito Brasileiro, onde por meio desse especifica, por exemplo, onde o condutor poderá estacionar em locais proibidos, ou seja, regulando o bom andamento do trânsito. Tal diferenciação é imprescindível, pois permitirá que ele atue com presteza e celeridade quando necessário para manter e garantir a ordem.

Portanto, o policial militar possui inúmeras aplicações na manutenção da ordem pública, inclusive, no ambiente de trânsito em face de sua atividade de policiamento e patrulhamento

em busca dos infratores ou daqueles que realizam condutas que possam colocar em risco a harmonia do tráfego.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASILEIRO, Código de Trânsito. **Código de trânsito brasileiro**. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/19503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19503.htm)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **483**: Sinalização Semafórica. Contran, 2014. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual\\_VOL\\_V\\_\(2\).pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_V_(2).pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **243**: Sinalização Vertical de Advertência. 2007. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual\\_VOL\\_II\\_\(2\).pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_II_(2).pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **486**: Sinalização Vertical de Indicação. Contran, 2014. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/ManualSinalizacaoIndicativa2\(alterado pela 3\).pdf](http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/ManualSinalizacaoIndicativa2(alterado pela 3).pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. **180**: Sinalização Vertical de Regulamentação. Contran, 2005. Disponível em: <[http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual\\_VOL\\_I\\_2.pdf](http://www.denatran.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/Manual_VOL_I_2.pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

DENATRAN. **Denatran**. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/resolucoes>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

GOIAS, Policia Militar de. **Procedimento operacional padrão**. Policia Militar de Goiás, 2014.

LAKATOS, Marina de Andrade Marconi Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NACIONAL, Código Tributário. **Código Tributário Nacional**. 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)>. Acesso em: 05 jun. 2018.

SILVA, Rudney Medeiros da. **POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO COMO FERRAMENTA PARA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE**. 2010. Disponível em:

<[http://www.transitobr.com.br/downloads/policiamento\\_de\\_transito\\_como\\_prevencao\\_da\\_criminalidade.pdf](http://www.transitobr.com.br/downloads/policiamento_de_transito_como_prevencao_da_criminalidade.pdf)>. Acesso em: 06 jun. 2018.

VIEIRA, Thiago Augusto. **COMPETÊNCIA POLICIAL MILITAR PARA ATUAR NO TRÂNSITO: DO POLICIAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**. 2013. Disponível em: <<https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/2/2>>. Acesso em: 06 jun. 2018.